



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº 1.727/2011

Data: 15.06.2011

Ementa: Autoriza doação de 40 m³ de lenha a Associação dos Servidores Municipais de Guaíra - ASEMUG, para uso por ocasiões das confraternizações dos servidores públicos municipais.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, a Associação dos Servidores Municipais de Guaíra - ASEMUG, CGC/MF 75.426.460/0001-85, situada a Rua Monteiro Lobato, 361, nesta Cidade, 40 m³ de lenha, pertencente a esta Municipalidade, que se encontra depositada na garagem municipal, localizada na Vila São Domingos.

Art. 2º O donatário obriga-se a utilizar a referida lenha por ocasiões das confraternizações dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º A lenha de que trata esta Lei, reverterá ao Município de Guaíra, havendo ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

I – deixar de utilizar na ASEMUG por ocasião das confraternizações dos Servidores Públicos Municipais;

II – paralisação da atividade funcional da ASEMUG, por prazo superior a 01 (um) ano;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2011.

DR. MANOEL KUBA,
Prefeito Municipal.